

DIA DOS POVOS INDÍGENAS

Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 5.466, de 2019

Autoria do projeto:

- Deputada Joenia Wapichana (REDE-RR)

Relatoria na Câmara:

- Deputado Patrus Ananias (PT-MG): Parecer proferido na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM).
- Deputada Professora Rosa Neide (PT-MT): Parecer proferido na Comissão de Cultura (CCULT).
- Deputado Wolney Queiroz (PDT-PE): Parecer proferido na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Relatoria no Senado:

- Senador Fabiano Contarato (PT-ES): Parecer proferido em Plenário.

Ementa do projeto de lei vetado:

Institui o Dia dos Povos Indígenas e revoga o [Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943](#).

Síntese do Veto:

O projeto de lei, vetado em sua integralidade, dispõe sobre a criação do Dia dos Povos Indígenas e a extinção do Dia do Índio.

Estudo do Veto nº 28/2022

28.22

TEXTO VETADO
Projeto de Lei nº 5.466 de 2019

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o dia 19 de abril como o Dia dos Povos Indígenas e revoga o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

Art. 2º Fica instituído o Dia dos Povos Indígenas, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de abril.

Art. 3º Fica revogado o Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSUNTO

Criação do Dia dos Povos Indígenas

EXPLICAÇÃO

O projeto foi aprovado de forma conclusiva na Comissão de Direitos Humanos e Minorias, na Comissão de Cultura e na CCJC da Câmara e foi aprovado pelo Plenário do Senado.

RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO

“Não há interesse público na alteração contida na proposta legislativa, uma vez que o Poder Constituinte Originário adotou, no Capítulo VIII da Constituição, a expressão ‘Dos Índios’, tratando-se de termo consagrado no ordenamento e na cultura pátrias, não havendo fundamentos robustos para sua revisão.”

Ouvido o Ministério da Justiça e Segurança Pública.